

# Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • Primavera do Leste - MT, 20 de março de 2023 • Edição 2471 • Ano XVII • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

## PODER EXECUTIVO

### TERMS



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

Secretaria de Gabinete

CONVÊNIO Nº 003/2023

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE E O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/ MT.

O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE- MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Maringá, 444, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.974.088/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor LEONARDO TADEU BORTOLIN, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.153.268-0-SSP-MT e CPF nº 332.053.048-88, residente e domiciliado à Rua Porto Seguro, nº 438, Condomínio Porto Seguro, nesta cidade de Primavera do Leste-MT, doravante denominado de CEDENTE, e o MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, com sede na Avenida Duque de Caxias, Nº 1.000, Vila Aurora – CEP 78.410-100, inscrito no CNPJ sob o nº 03.347101/0001-21, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO, portador da Cédula de Identidade RG nº 34444192-1 SESP/MT e CPF nº 214.086.611-87 residente e domiciliado Alameda dos Cravos, nº 1333 – Parque Sagrada Família, nesta cidade de Rondonópolis-MT; doravante denominado de CESSONÁRIO, firmam o presente convênio, de conformidade com as cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por finalidade a cessão, pelo CEDENTE, do Servidor pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, Srº ALEX SANTOS QUEIROZ, matrícula 10403/1, Assistente Técnico, para prestar serviço junto ao CESSONÁRIO, para exercer Cargo Comissionado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

O presente Convênio é celebrado com base nos termos do § 4º do Artigo 52 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001 e Lei Municipal nº 1.605 de 10 de dezembro de 2015 do Município de Primavera do Leste/MT, bem como art. 115, inciso I, da Lei Complementar nº 220/2015 do Município de Rondonópolis/MT.

Rua Maringá, 444 - Centro - Primavera do Leste-MT. Fone (66)3498-3333 – Ramal 202

secretaria.gabinete@pva.mt.gov.br – Secretaria de Gabinete



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

Secretaria de Gabinete

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

##### 1. DO PRIMEIRO CONVENIENTE

- 1.1. Ceder o Servidor ALEX SANTOS QUEIROZ, Assistente Técnico, sem ônus para o PRIMEIRO CONVENIENTE.
- 1.2. Coordenar e fiscalizar a execução deste Convênio.
- 1.3. Providenciar, no prazo legal, a publicação do extrato deste convênio no órgão oficial DIOPRIMA.

##### 2. DO SEGUNDO CONVENIENTE

- 2.1. Responsabilizar-se pelo pagamento dos vencimentos, férias, 13º salário e demais vantagens do servidor cedido, bem como pelos encargos trabalhistas e previdenciários.
- 2.2. Conceder na época devida, as férias que o servidor cedido tiver direito, observada a legislação em vigor e as suas normas internas, vedada a acumulação das mesmas.
- 2.3. Fornecer ao PRIMEIRO CONVENIENTE, semestralmente, relatórios detalhados das atividades desenvolvidas pelo servidor cedido e, mensalmente, atestados de frequência da mesma, bem como comprovante dos pagamentos a que se refere o item 2.1, por meio do endereço eletrônico: [ctih@pva.mt.gov.br](mailto:ctih@pva.mt.gov.br)

#### CLÁUSULA QUARTA – DO CUMPRIMENTO DO ESTATUTO

Os participantes ficam cientes de que o servidor incluso no presente convênio deverá submeter-se ao cumprimento do estatuto e regime do órgão onde, por força deste convênio, estiver prestando serviço, devendo atender as exigências da função para a qual fora designada, caso contrário, deverá retornar ao órgão de origem com a devida fundamentação do órgão requisitante.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA CARGA HORÁRIA

As partes comprometem-se a fazer cumprir, de forma integral a carga horária, de acordo com jornada estipulada para o cargo, em consonância com o funcionamento da unidade ou órgão em que estiver exercendo suas atividades.

2



**MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT**  
Secretaria de Gabinete

3

#### CLÁUSULA SEXTA – DA SUBSTITUIÇÃO

A substituição do profissional cedido em convênio, em usufruto de licença prêmio, licença médica, férias regulamentares, ficará por conta e responsabilidade do órgão receptor, ou seja, onde a profissional estiver atuando.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará a partir de 03 de abril de 2023 até 02 de abril de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse das partes, manifestada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

A cessão do servidor se dará pelo prazo definido no termo de nomeação, podendo ser reduzido o prazo da cessão de acordo com os interesses das partes ou mediante solicitação do servidor.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO OU ADITAMENTO

O presente Convênio poderá ser alterado ou aditado, com as devidas justificativas, mediante proposta de alteração ou aditamento a ser apresentada, desde que aceita pela Secretaria de Saúde e Secretaria de Administração de Primavera do Leste-MT.

#### CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA

Denunciado o Convênio, por qualquer razão, o servidor ora cedido reassumirá, imediatamente, seu cargo e/ou função de origem junto ao PRIMEIRO CONVENIENTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo, respeitada a legislação vigente.

*dfi*

3



**MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT**  
Secretaria de Gabinete

4

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Primavera do Leste-MT, como único e competente para dirimir quaisquer questões que porventura advirem do presente Convênio.

E, por estarem justos e convenientes, os partícipes assinam o presente Convênio, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo.

PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT.

**LEONARDO FADEU BORTOLIN**

**JOSÉ CARLOS TUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

4